

ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

(Com base nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/15, do TRT16.)

1. Unidade Requisitante: Seção de Saúde

2. Justificativa da Necessidade (I- necessidade e justificativa)

2.1 - Conforme estabelecido nos artigos 1º, 4º e 5º da Resolução CSJT nº 108/2012, os servidores investidos no cargo de **Técnico Judiciário, Especialidade Segurança**, devem participar do Programa de Reciclagem Anual e do Teste de Condicionamento Físico, a serem ofertados pela Administração, com vista a garantir a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança.

2.2 - O presente Estudo Preliminar destina-se a subsidiar processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos cardiológicos, incluindo **Consulta com Cardiologista, realização de Eletrocardiograma, Teste Ergométrico e Emissão de Laudo de Aptidão à realização do Teste de Condicionamento Físico dos agentes de segurança** que participarão do Programa Anual de Reciclagem com vista a garantir a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança.

2.3 - Atendendo a uma das metas do planejamento estratégico do TRT da 16ª Região, que é a promoção de ações voltadas para melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho, justifica-se a presente contratação uma vez que a mesma tem o intuito de primar pela saúde dos servidores que serão submetidos a um esforço físico. Uma avaliação cardiológica prévia, é importante, não somente para respaldar a participação dos agentes no Programa de Reciclagem Anual e no Teste de Condicionamento Físico, mas também para monitorar de maneira mais pormenorizado o *status* cardiovascular de servidores que lidam com armas e que podem se submeter a esforço e estresses cardiovasculares de outra natureza durante o exercício da função.

2.4 - Conforme Decreto 2.271/97, art.1º, caput, que regulamenta a contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Federal, as atividades genericamente consideradas, poderão ser objeto de execução indireta, mediante terceirização.

Decreto n 2.271/97:

*Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as **atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares** aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.*

3. Resultados Pretendidos (II – Benefícios que serão alcançados com a efetivação da contratação)

Com a ciência de que os testes físicos regulamentares para os agentes de segurança funcionarão como estressores, busca-se identificar preliminarmente algum servidor que não esteja em boas condições médicas para submeter-se a esforço físico, minimizando o risco de evento de saúde desfavorável, especialmente na esfera cardiovascular.

4. Alinhamento ao Planejamento (III - alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;)

O projeto está alinhado aos temas Gestão de Pessoas, que tem como objetivo buscar a melhoria do clima organizacional, e Eficiência Operacional, cujo objetivo é prestar serviço com foco na excelência, com foco no Planejamento Estratégico nº 1 - Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida.

5. Levantamento das Alternativas Disponíveis no Mercado (IV – indicação das alternativas existentes e sua análise, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental)

5.1 Soluções:

Não conseguimos identificar outras soluções viáveis, além da contratação dos serviços específicos, objeto dessa contratação, considerando que não temos profissionais com especialização nesta área e nem equipamentos para realização dos exames.

5.2 Comparativo dos aspectos técnico e econômicos das soluções identificadas:

Não foi encontrada outra solução viável.

6. Justificativa da Escolha (V – Justificativa da solução escolhida;)

Única solução viável pensada.

7. Classificação do bem como comum (VII - classificação de bem ou serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02):

A contratação é um serviço comum, sendo suas características mercadológicas conhecidas pela comunidade de saúde.

8. Interesse de contratação por outras unidades administrativas (X – realização de consulta, quando cabível, a outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação)

Como a contratação visa atingir um público específico, dos Agentes de Segurança dessa corte, não cabe consulta às outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação, pois a demanda é exclusiva do Setor de Saúde que é o responsável pelo gerenciamento dessas atividades e para o Setor de Segurança e Inteligência Institucional, beneficiário da contratação.

9. Existência de pedidos idênticos ou de mesma natureza realizados pelas unidades administrativas (XI – identificação e juntada, quando cabível, de pedidos idênticos ou de mesma natureza apresentados por outras unidades administrativas)

Apenas processo similar na própria seção de saúde em 2018, 2019 e 2020 (PA 2939/2018, PA 1555/2019 e PA 3260/2020), com média de preços em R\$6.138,09 (valor unitário médio de R\$ 292,29), no termo de referência ligado ao último PA.

Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas revela, para os verbetes "consulta médica", "eletrocardiograma" e "teste ergométrico", para contratações datadas de 2022:

- <https://pncp.gov.br/app/editais/08832592000110/2022/28>: ato de contratação direta, pelo Fundo Municipal de Saúde de Goianópolis-GO, de "consultas com avaliação", 15 unidades, sob o valor unitário de R\$150,00;
- <https://pncp.gov.br/app/editais/10783898000175/2022/4>: ato de contratação direta pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em João Pessoa - PB, de "empresa para realização de exame de eletrocardiograma, com emissão de laudo cardiológico", 2000 unidades, sob valor unitário de R\$ 25,00;
- <https://pncp.gov.br/app/editais/82925025000160/2022/6>: contratação via pregão eletrônico, pela prefeitura de Nova Trento - SC, de "teste de esforço/ teste ergométrico", 120 unidades, sob valor unitário de R\$ 176,66.

Foi tentado contato com entes públicos, mais especificamente, TRE e TJ -MA, na tentativa de obter informações sobre contratações similares nos últimos 2 anos, sem resposta obtida.

10. Relação da demanda à quantidade a ser contratada, acompanhada dos critérios de medição utilizados (XII – definição dos quantitativos pretendidos e respectivas memórias de cálculos)

24 avaliações cardiológicas, incluindo eletrocardiograma, teste ergométrico e avaliação médica cardiológica, com emissão de laudo de aptidão.

11. Estimativa Preliminar de Preços (XIII – orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa no mercado, acompanhada da respectiva memória de cálculo)

Após ausência de achados de aquisições similares realizadas no estado do Maranhão presentes no painel de preços e após 2 insucessos em consultas a órgãos públicos referentes à contratação de serviço similar, procedeu-se à cotação de preços com 3 prestadores privados na cidade de São Luís-MA.

EMPRESAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Centro de Diagnóstico e Tratamento Cardiológico Ltda.	Consulta com cardiologista. Teste ergométrico e emissão de laudo de aptidão à realização de teste de aptidão física.	250,00	6.000,00
Diagnóstico em Cardiologia Ltda.	Consulta com cardiologista. Teste ergométrico e emissão de laudo de aptidão à realização de teste de aptidão física.	450,00	10.800,00
Centro de Diagnóstico Médico do Maranhão Ltda.	Consulta com cardiologista. Teste ergométrico e emissão de laudo de aptidão à realização de teste de aptidão física.	250,00	6.000,00
MÉDIA DE PREÇOS		316,66	7.600,00

Destaca-se valores unitários médios inferiores à soma dos preços unitários verificada em Painel de Preços. Foi feita a opção pela realização da avaliação médica cardiológica, emissão de laudo cardiológico e teste ergométrico com um único prestador, sem fracionamento do produto, pois a boa comunicação entre o cardiologista que examina o paciente e o que realizou o teste pode ser muito útil em alguns casos. Além disso, a realização de avaliação clínica e exame complementar, além de mais prática para os agentes, conferirá maior celeridade ao processo de avaliação como um todo, dado o prazo exíguo.

15 . Impacto Orçamentário (XIV – estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas).

Impacto orçamentário em 2022, no valor máximo previsto.

15.1- Previsão de Custo Máximo:

RS 10.800,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

São Luís, 10 de Agosto de 2022

Gustavo Duarte Rodrigues
Médico do Setor de Saúde – TRT16

